



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento
Franca, 04 de maio de 2026.

Mensagem nº 026-2026.

Assunto: AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que Autoriza a Autarquia Municipal Centro Universitário Municipal de Franca – UNI-FACEF, a proceder à alienação de bem imóvel de sua propriedade.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



PROJETO DE LEI Nº / 2026.

Autoriza a Autarquia Municipal Centro Universitário Municipal de Franca a proceder à alienação de bem imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

APROVA

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal autorizada a alienar, mediante licitação, nos termos do art. 76, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril, de 2021, o seguinte imóvel:

I - Imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Hugo Bettarello, devidamente registrado sob a matrícula nº 67.520 no Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, cujo laudo de avaliação compõe e integra o processo licitatório.

§ 1º O imóvel está classificado como bem dominical, nos termos do inciso III do caput art. 99 e parágrafo único do mesmo dispositivo legal, ambos do Código Civil, Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou seja, constitui patrimônio disponível da autarquia.

§ 2º Em atenção ao que estabelece o artigo 76, caput e seu inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a alienação deverá ser precedida de avaliação prévia e licitação na modalidade de leilão.

Art. 2º A alienação poderá ser efetivada mesmo se imperfeitos os registros imobiliários. Parágrafo único. O encargo da regularização do registro imobiliário deverá ser suportado, integralmente, pelo adquirente mediante outorga de poderes específicos para tal finalidade.

Art. 3º Os recursos financeiros obtidos com a alienação do imóvel autorizado por esta Lei serão devidamente incorporados à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2026, aprovado através da Lei Orçamentária do Município nº. 9.746, de 11 de dezembro de 2025, pela abertura de créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 7.030.000,00 (sete milhões e trinta mil reais) nas seguintes classificações:



030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

123640301 ENSINO DE GRADUAÇÃO

1301 Construção, Ampliação e Reforma

Fonte: 041200000 - Alienação de Bens

44900000 Investimentos

44905100 Obras e Instalações

R\$ 3.000.000,00

1302 Móveis, Máquinas, Equip. e Obras Literárias

Fonte: 041200000 - Alienação de Bens

44900000 Investimentos

44905200 Equipamento e Material Permanente

R\$ 4.030.000,00

§ 1º Os recursos financeiros obtidos com a alienação referida nesta lei, observado o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão destinados à realização de despesas de investimentos vinculados ao código de aplicação 041200000 - Alienação de Bens.

§ 2º O Poder Executivo poderá proceder à reabertura dos créditos adicionais, autorizados nesta Lei e não utilizados até 31 de dezembro de 2026, em classificações equivalentes no Orçamento do ano de 2027, no limite de seus saldos não utilizados e dos rendimentos bancários.

§ 3º Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação, provenientes desta alienação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, empenhos em aberto, quando for o caso, para fins de reempenho das despesas com recursos provenientes da fonte 041200000 - Alienação de Bens, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às despesas previstas nas ações e classificações constantes do art. 4º desta Lei, vedada sua utilização para outras finalidades.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2026.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2026 (*1)	R\$	7.030.000,00
Valor da Despesa em 2027	R\$	0,00
Valor da Despesa em 2028	R\$	0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2026	: R\$	79.129.317,00
Receita 2026 atualizada p/2027 (*2)	: R\$	81.906.756,03
Receita 2027 atualizada p/2028 (*2)	: R\$	84.781.683,16

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2025 (*3)	R\$	10.577.490,94
(-) Dívida Flutuante em 31/12/2025 (*3)	R\$	9.813.602,87
(=) Resultado Financeiro em 31/12/2025	R\$	763.888,07
(+) Receita orçamentária esperada para 2026	R\$	79.129.317,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2026:	R\$	79.893.205,07
Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*2)	R\$	82.697.456,57
Disponibilidades 2027 atualizada p/2028 (*2)	R\$	85.600.137,29

(*1) Considerado valor de venda do terreno com matrícula 67.520, por meio de realização de leilão.

(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC - Geral/FIPE Acum. Abr./2025 a Mar./2026 (3,51%).

(*3) Base encerramento contábil do exercício de 2025.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a Autarquia Municipal Centro Universitário Municipal de Franca a proceder à alienação de bem imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Os recursos orçamentários constam da Lei Municipal nº 9.694/2025 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.746/2025 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2026	R\$	7.030.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		8,8842%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		8,7992%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2028	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2028		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2028		0,0000%

Franca/SP, 29 de abril de 2026.

JOSE ALFREDO DE
PADUA

GUERRA:16212092885

Assinado de forma digital por JOSE
ALFREDO DE PADUA
GUERRA:16212092885

Dados: 2026.04.28 19:37:08 -03'00'

José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

Franca, 29 de abril de 2026.

Ofício nº 49/2026

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar especial atenção de Vossa Excelência, no sentido de enviar ao Poder Legislativo "Projeto de Lei", cuja minuta segue em anexo, que dispõe sobre Autorização ao Executivo para alienação de bem imóvel de sua propriedade, bem como abertura de créditos suplementares, no Orçamento Fiscal de 2026 do Uni-FACEF, para manutenção do programa de "Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF".

Referido "Projeto de Lei" tem por finalidade a alienação de imóvel, localizado na Avenida Hugo Bettarello, devidamente registrado sob a matrícula nº 67.520 no Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, e avaliado conforme Laudo Oficial nº 23978, em anexo. A alienação justifica-se pelo fato de o referido imóvel tratar-se de área sem utilização atual pela autarquia (bem dominical), constituindo apenas imobilizado, o que gera custos de manutenção e proteção contra invasões, sem contrapartida de interesse público.

Deve-se esclarecer que, em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, os recursos destinados ao Crédito Suplementar ora solicitados, serão provenientes da alienação do referido imóvel.

Por tais razões e fundamentos, espera-se de Vossa Excelência o acolhimento da sugestão e das justificativas, e se digne autorizar o Departamento competente dessa Prefeitura Municipal, a tomar as providências cabíveis no sentido de enviar o citado "Projeto de Lei" ao Poder Legislativo local, indispensável ao cumprimento dos objetivos da Instituição e o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE ALFREDO DE
PADUA
GUERRA:16212092885

Assinado de forma digital por JOSE
ALFREDO DE PADUA
GUERRA:16212092885
Dados: 2026.04.28 19:38:18 -03'00'

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
DD.Prefeito Municipal - Franca / SP